



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE CUBATÍ**

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2023.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí – PB.**

Faz saber que ele **ENCAMINHA** para **DELIBERAÇÃO** pelo Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, destinado a seguinte Categoria de Programação, Fonte e Elemento de Despesa:

06.015	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
08.244.0002.2095	MANUT. ATIV. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1.660.3110	<i>Transf. do FNAS - Emenda Parlamentar Individual</i>	
3390.30	Material de Consumo.....R\$	255.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS.....R\$	42.500,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURÍDICAS .....R\$	127.500,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e III, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí – PB., 20 de Setembro de 2023.**

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Constitucional -